



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI.

INDICAÇÃO Nº. 102/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir as seguintes providências:

Refazer a pintura da faixa de Taxi ao lado da Escola Estadual José Vicente em frente ao banco Credialto localizado na Rua Nossa Senhora do Livramento.

JUSTIFICATIVA

A pedido dos taxistas que utilizam o ponto de taxi no local acima citado, venho através desta solicitar de V. Excia que encaminhe ao Departamento competente desta Administração para que possa tomar as devidas providências no sentido de refazer a pintura da faixa de taxi, pois a mesma esta apagada e com isto os taxistas estão passando por transtornos e aborrecimentos quando chegam para estacionar já tem algum veiculo no local e quando reclama o condutor fala que não viu a faixa que esta apagada e assim não respeita o ponto que é privativo dos taxistas.

Portanto se faz necessário a revitalização da pintura do ponto de Taxi para que possamos dar segurança e garantia aos motoristas de taxi que a vaga é privativa e pertence a eles sem ter que chamar atenção de outros motoristas que a usam por não ter nenhuma sinalização.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 04 de Maio de 2017.


José Antônio Camargo Júnior
Vereador - 2017/2020



04/05/2017
16:53